CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 – EDITAL 02

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO CADERNO DE QUESTÕES E DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A **Prefeitura do Município de Mogi Mirim**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2026 – Edital 02, torna público o resultado dos recursos interpostos contra a divulgação do Caderno de Questões e do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, conforme segue:

1. Foram **deferidos** os recursos das seguintes inscrições:

CARGO	INSCRIÇÃO
Guarda Civil Municipal	20011, 20021, 20061, 20133, 20166, 20191, 20194, 20231, 20258, 20350, 20503, 20586, 20617, 20660, 20755

2. Os demais recursos foram **indeferidos**.

3. Em decorrência da análise dos recursos, houve anulação de 01 (uma) questão, conforme decisão e respectiva fundamentação da Banca Examinadora constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

4. Tratando-se de provas randomizadas nas quais a ordem das questões e das respectivas alternativas é embaralhada como instrumento de segurança, o caderno de questões nominal randomizado e o respectivo gabarito pós-recurso estão disponíveis na Área do Candidato.

5. Para consultar as respostas aos recursos interpostos, o(a) candidato(a) deverá acessar a “Área do Candidato” pelo link https://ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha e escolher o referido concurso.

Mogi Mirim, 04 de novembro de 2026

Comissão de Concursos

Membros da Comissão Organizadora:
Antonio Cláudio da Rocha Salgado
Isabel Cristina Manara
Seomara Pinto Guedes
Edson Domingues de Andrade
Sandra Maria Palmieri Felizardo

ANEXO ÚNICO

QUESTÃO OBJETO DE ANULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Cargo: Guarda Civil Municipal

Questão sobre a Mesa Diretora – Situação: QUESTÃO ANULADA

Enunciado
A Mesa Diretora da Câmara de Mogi Mirim possui cargos específicos, preenchidos por vereadores eleitos para exercer funções de direção durante determinado período.

A composição divulgada para o biênio 2025-2026 permite verificar a correspondência entre cada parlamentar e a função assumida.

Considerando essa composição, analise as assertivas abaixo e classifique cada uma como verdadeira (V) ou falsa (F).

() Cristiano Gaioto foi eleito Presidente da Câmara Municipal.

() Daniella Gonçalves de Amoedo Campos foi eleita 1ª Secretária.

() Luis Roberto Tavares foi eleito 1º Secretário.

() Wagner Ricardo Pereira foi eleito 2º Vice-Presidente.

() Marcos Paulo Cegatti foi eleito 2º Vice-Presidente.

A sequência correta é:

- F, V, V, F, V.
- V, V, F, F, F.
- V, F, V, F, V.
- V, F, F, V, F.

Fundamentação da Banca Examinadora

A publicação oficial da Câmara Municipal de Mogi Mirim, datada de 9 de janeiro de 2025, informa que a Mesa Diretora eleita para o biênio 2025-2026 é composta por Cristiano Gaioto, Presidente; Wagner Ricardo Pereira, Vice-Presidente; Daniella Gonçalves de Amoedo Campos, 2ª Vice-Presidente; Luis Roberto Tavares, 1º Secretário; e Marcos Paulo Cegatti, 2º Secretário. Consequentemente, a primeira assertiva é verdadeira. A segunda é falsa, pois Daniella foi eleita 2ª Vice-Presidente, e não 1ª Secretária. A terceira é verdadeira, porque Luis Roberto Tavares foi eleito 1º Secretário. A quarta é falsa, pois Wagner ocupa a Vice-Presidência, enquanto a 2ª Vice-Presidência foi atribuída a Daniella. A quinta também é falsa, uma vez que Marcos Paulo Cegatti foi eleito 2º Secretário, e não 2º Vice-Presidente. A sequência correta é, portanto, V, F, V, F, F, inexistente entre as opções apresentadas. O gabarito informado considera verdadeira a quinta assertiva, contrariando a composição oficialmente divulgada. Tampouco procede a sequência que considera falsa a indicação de Luis Roberto Tavares e verdadeira a atribuição da 2ª Vice-Presidência a Wagner, pois ambas as classificações divergem da fonte institucional. A alegação sobre a especificidade do conteúdo e a participação de pessoas de outros municípios não altera essa constatação objetiva. O vício determinante é a ausência de resposta integralmente correta, independentemente da discussão sobre a abrangência programática. Como nenhuma opção corresponde à sequência apurada, a simples alteração do gabarito não soluciona o problema. Conclui-se pela anulação da questão.